

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 2/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA AUTOMOTIVA
COMUM PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAMBEÍ**

Empresa Vencedora: CONRAD COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Data do Edital: 18/09/2017

Data de Publicação do Edital: 18/09/2017

Data de Publicação no Mural de Licitações: 11/10/2017

Data da Sessão do Pregão: 29/09/2017

Horário da Sessão de Julgamento: 14:00hrs

Data de publicação Homologação: 03/10/2017

Data de publicação extrato da Ata de Reg de Preços: 03/10/2017

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br

AMW

Carambeí, 12 de setembro de 2017.

Memorando 072/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório para aquisição de combustível

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em aquisição de combustível, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Justifica-se o presente, tendo em vista que o veículo oficial esta sendo mais utilizado nesse ano de 2017 e conseqüentemente gasta mais combustível.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br

EM

Carambeí, 12 de setembro de 2017.

Memorando 072/2017 – Presidente

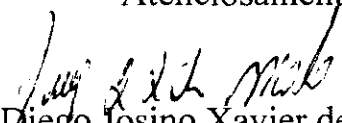
Assunto: Abertura de procedimento Licitatório para aquisição de combustível

Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, solicito abertura de um certame licitatório, com respectivo número de ordem em série anual, seguindo o que determina o art. 40, da Lei de Licitações e Contratos e artigos seguintes, a contratação se refere na aquisição de combustível, para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme documentação anexa, solicito as providências necessárias para a realização de tal procedimento, especialmente a verificação de dotação orçamentária e parecer jurídico.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br

BM

Carambeí, 12 de setembro de 2017.

Memorando 072-B/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório para aquisição de combustível

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Re: Cotação Combustível Camara Municipal de Carambei
De: divalter da silva dutra (comercial-contorno@hotmail.com)
Para: rosmar.oliveira@yahoo.com.br;
Data: Terça-feira, 12 de Setembro de 2017 9:50

YWW

Bom dia Rosmar!!!

Gasolina Comum 4,15

Divalter Dutra

Gerente Comercial

Rede de Postos Contorno

42-8834-2195



© *melhor pra você*

De: Rosmar Oliveira <rosmar.oliveira@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 19:05:49
Para: Comercial-contorno
Assunto: Cotação Combustível Camara Municipal de Carambei

Boa tarde!!!
Solicito orçamento de 5.000 litros de combustível gasolina comum para Camara Municipal de Carambei
Atenciosamente,
Rosmar R Oliveira
Diretor Geral



SWW

Preço de combustível Posto Boa Vista Bv06.

Cotação para 5.000Lts R\$: 19.950,00(dezenove mil,novecentos e cinquenta reais) valor : Gasolina Comum: 3,990 o Litro.

POSTO BV 06 CNPJ: 77.488.005/0004-82 JD.CARVALHO

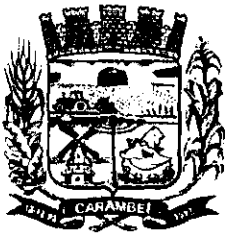
Gasolina Comum: 3,990Litro

***Obs: preço sujeito a alteração a qualquer momento.**

Ponta Grossa, 13 de Setembro de 2017.

Atenciosamente Leidi Lopes

Administrativo Financeiro



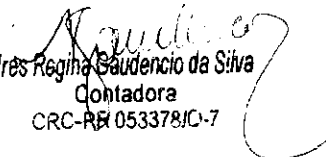
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

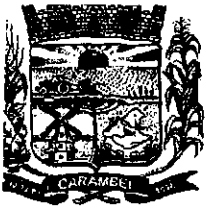
644

Carambeí, 13 de setembro de 2017

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	103/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aquisição de 5.000 litros de combustível gasolina para abastecimento do veículo da Câmara
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL Valor mínimo: R\$ 19.950,00 (3,99) Valor máximo: R\$ 20.750,00 (4,15)
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01.02 - GASOLINA
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 109.330,14
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Irês Regina Claudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/JC-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

7/11/17

Ofício nº. 144/2017/CMC-PR

Carambeí, 14 de setembro de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Osmar José Blum Chinato
MD. Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de designação de pregoeiro

Excelentíssimo Senhor,

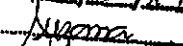
Através do presente, tendo em vista que esse Legislativo, não possui pregoeiro devidamente habilitado, solicitamos a designação de pregoeiro do Município para a condução de Pregão Presencial nº 002/2017 que visa a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo deste órgão. O certame será realizado em 29 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, nesta Câmara Municipal.

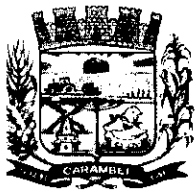
Contando com vossa colaboração, aguardamos a publicação do decreto cedendo o pregoeiro para a realização do pregão presencial.

Sendo o que se apresentava,

Atenciosamente


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

Cabinete do Prefeito
Recebido em 15/09/17
Poder... 



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

OMW

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 EMISSÃO: 13/09/2017

ABERTURA: 29/09/2017 HORÁRIO: 14:00

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site
<http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>

A Câmara Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, torna público que aos vinte e nove dias de setembro de 2017, às quatorze horas será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, na Sala de Reuniões, sob modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal sob o nº 067/05 e Lei Complementar nº 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO

01.01 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de combustível gasolina a motiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO IX deste Edital, que dele faz parte integrante.

01.02 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Câmara, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos combustíveis pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

01.03 Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

01.04 O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos deste órgão, conforme a necessidade.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam as exigências de habilitação.

02.02 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.03 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.04 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.05 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.06 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - PROPOSTA

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

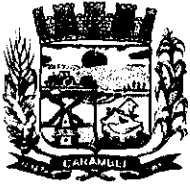
ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03. CREDENCIAMENTO

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

gww

pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentada declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços

Pregão Nº 2/2017 - Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA :29/09/2017 HORÁRIO :14:00

NOME DA EMPRESA :

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;

D - Valor total somente duas casas após a vírgula;

E - Validade da proposta (não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05.01 No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;

d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

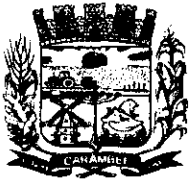
f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

gww



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

10/11/17

- 05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;
- 05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

06. HABILITAÇÃO

3.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação

Pregão Nº 2/2017 - Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA :29/09/2017 HORÁRIO :14:00

EMPRESA:

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

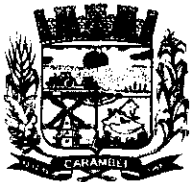
O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no Anexo II.
 - Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
 - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.
 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
 - Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);
 - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
 - Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.
 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- A documentação acima aludida deverá estar na sequência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

10/11/17



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MUU

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do ANEXO X e proposta apresentada.

08.02 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

08.03 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

08.04 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

08.05 Na Ata de Registro de Preços poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, no estrito caso de repasses oficiais de aumento nos valores dos combustíveis, vinculando o aumento ao percentual repassado na nota fiscal da distribuidora.

08.06 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Carambeí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara para o devido parecer.

08.07 A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

09. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

09.01 O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos deste órgão, conforme a necessidade.

09.02 Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

09.03 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

09.04 O objeto do referido certame deverá ser entregue, através da nota de empenho, pelo valor registrado. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

09.05 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí, mediante apresentação de formulário próprio da contratante.

09.06 O Contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

10.02 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
40	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.01.02

12. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

12.01 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

604



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

12/11/11

13. PENALIDADE

- 13.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.05 As multas mencionadas nos itens 13.02, 13.03 e 13.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14. RECURSOS

- 14.01 Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 14.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 13:00 horas às 19:00 horas.
- 14.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 14.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 14.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 14.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 15.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 15.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 15.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 63/05, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 15.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
- 15.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 15.07 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e

12/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

13/11/17

incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.


15.08 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

CARAMBEÍ, 18/09/2017.

Aprovo o Edital:


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

Visto do Jurídico:


GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO I

Pregão nº.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

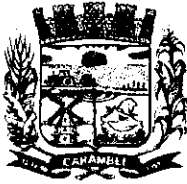
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO II

Pregão n°.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

161111

Pregão Nº 2/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	5.000,00	LTS	4,15	20.750,00
TOTAL						20.750,00

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n°.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. _____ portador(es) da(s) Cédula(s) de identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Em _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

18/11/17

ANEXO V

Pregão nº 2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	

Em, ____ de _____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

13/11/11

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

20/11/17

ANEXO VI

Pregão nº 2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao 2/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

21/11/17

ANEXO VII

Pregão Presencial nº.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante _____
RG _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

22/11

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº.2/2017

Câmara Municipal de Carambeí

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº. _____,
sediada. (Endereço Completo) em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do
Artigo 7º da Constituição Federal DECLARAMOS que não consta em nosso
quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à
"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e
de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante _____
RG _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

23/11/11

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do registro de preços para a aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina) para o abastecimento do veículo automotor da Câmara Municipal de Carambeí.

3. OBJETO

Aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	5.000,00	LTS

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por lote.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do órgão.

5. VALOR

O valor global para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será estimado com base no valor médio das propostas de preços obtidas junto ao mercado.

6. LOCAL DE ENTREGA

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos deste órgão, conforme a necessidade.

Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

O objeto do referido certame deverá ser entregue, através da nota de empenho, pelo valor registrado. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí, mediante apresentação de formulário próprio da contratante.

O Contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato deve ser assinado com o licitante vencedor e terá prazo de vigência, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

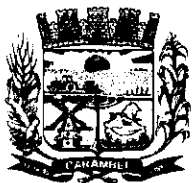
8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, serão pagos até o dia 10 de cada mês, e seu valor deverá corresponder a quantidade de combustível efetivamente consumido até esta data.

Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

24/11/11

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor global especificado pela contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13. DOS GESTORES DA ATA

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Carambeí - Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda

CIDADE/UF: Carambeí/PR -

Telefone: 42 3231-1668

Gerentes da Ata: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

25/11/17

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão: 2/2017

Aos , a Câmara Municipal de Carambeí, inscrita no CNPJ nº 01.613.766/0001-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo SR. Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão 2/2017, resolve **REGISTRAR** os preços da empresa vencedora, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo III do Pregão 2/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A Diretoria Geral da Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o prazo para entrega dos produtos será acertado no instrumento que baseará a contratação. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente documento, fica eleito o Foro de Castro – Paraná

Fiscal: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA TAQUES

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	5.000,00	LTS	4,15	20.750,00
TOTAL						20.750,00

CARAMBEÍ, <DATA INICIO VIGENCIA>.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí	<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

26/11/17

- 1 -

AVISO DE EDITAL **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ comunica que realizará o:

Pregão Presencial nº 2/2017

Tipo: Menor Preço Por lote

Local: Rua da Prata, 99, Nova Holanda, Carambeí, PR

Abertura: 29/09/2017 14:00

Objeto: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

Valor máximo global: 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ comunica que realizará o:

Pregão Presencial nº 2/2017

Tipo: Menor Preço Por lote

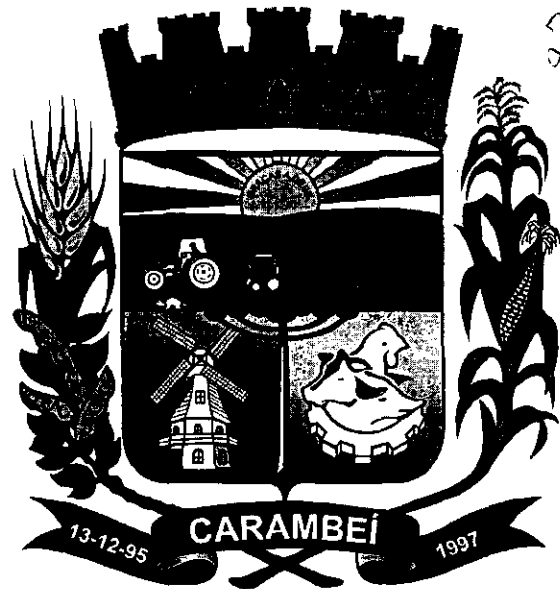
Local: Rua da Prata, 99, Nova Holanda, Carambeí, PR

Abertura: 29/09/2017 às 14:00 hrs

Objeto: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

Valor máximo global: 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Maiores informações, bem como a íntegra do edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.carambei.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>



Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Diário Oficial do Município de Carambeí, Paraná, 18 de setembro de 2017. Número 1234. Total de 12 páginas. Preço de venda: R\$ 10,00. Endereço: Rua da Prata, 99 - Nova Holanda - Carambeí - PR. Telefone: (41) 3658-2169. E-mail: diariodigital@arambei.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ

ATOS DO EXECUTIVO**DECRETOS****Prefeitura Municipal de Carambeí**C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná*20/11/17***DECRETO Nº92/2017****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar: no valor total de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) .

O Prefeito do Município de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no Artigo 13 da Lei Orçamentária Anual nº 1161/2016..

DECRETA**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)** de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1003.2044	Manutenção da Vigilância em saúde		
8530-33.90.36.0000	Outros Serviços terceiros Pessoa física	000	8.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			8.400,00
-------------------------------	--	--	-----------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, é utilizado como recurso o Cancelamento e remanejamento de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** , de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1003.2044	Manutenção da Vigilância em saúde		
5040-33.90.39.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		8.400,00

Total do Cancelamento			8.400,00
------------------------------	--	--	-----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carambeí, em 18 de setembro de 2017

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 91/2017**

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 945/2017 – Chefe de Gabinete e a Portaria nº 75/2013,

RESOLVE:**Art. 1º** - Ceder a servidora MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO como pregoeiro(a), para realização de pregão da Câmara Municipal de Carambeí no dia 29 de setembro do corrente às 14:00 hrs em sua sede própria .**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,**
EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**
PREFEITO MUNICIPAL

89 MW

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / TRANSPARENCIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS / LICITAÇÕES / PREGÃO / EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002-2017

- SOBRE A CÂMARA**
- Câmara
 - Notícias
 - Poderes Constituídos
 - Função do Vereador
 - Trabalhos Parlamentares
 - Carambei
 - Galeria de Presidentes
 - Agenda de Eventos
 - Galeria de Fotos

Visão Edição Compartilhamento Ações Exibição

Edital Pregão Presencial 002-2017

por [Câmara Municipal de Carambei](#) em 17/02/2017 17:45 — Histórico G+ Tweetar Curta

Edital Pregão Presencial 002-2017 Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

[EDITAL PREGÃO 002-2017 COMBUSTIVEL COM ANEXOS.pdf](#) — Documento PDF, 15 38 MB (16130879 bytes)

PROCESSO LEGISLATIVO

EDITAL PREGAO 0...pdf Exibir todos



30 MW

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	87
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal	
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390300102
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.750,00
Data de Lançamento do Edital	18/09/2017
Data da Abertura das Propostas	29/09/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	Data Registro

CPF: 2585369935,0 (Logout)

MURAL DE LICITAÇÕES
Cadastro em 18/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.763/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - C/P: 84145-000 - Carambeí - Paraná

DECRETO Nº 067/2005

Regulamenta, no âmbito do Município de Carambeí/PR, as normas e procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada "pregão", instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002.

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, e nº 9.648, de 27/05/98, e ainda, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto o regulamento com as normas e os procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão", destinada à aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Carambeí.

Parágrafo Único. Poderão submeter-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações e, facultativamente, as empresas públicas e sociedade de economia mista que sejam ou venham a ser controladas pelo Município de Carambeí.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de pregão.

Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - C/P: 84145-000 - Carambeí - Paraná
C.G.C. (M.F.) 01.613.763/0001-60

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao Órgão que realiza a Licitação praticar todos os atos relativos a montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos pregões e ainda o seguinte:

I - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;

II - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;

III - realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;

IV - Gerenciar as compras realizadas através do pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos Órgãos Interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços, com vistas ao abastecimento das diversas unidades dos Órgãos Municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade pregão ficará a critério do Órgão que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao Órgão que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder a abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do pregão, deverão

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.O.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 430 - Fone: (042) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná

que deverá ser obtida através de entidades promotoras com competência legal para a formação de pregoeiros.

Art. 18. Cabe ao Órgão solicitante da Administração Pública Municipal:

I - definir o objeto da licitação e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecendo as especificações praticadas no mercado, vedadas as especificações que, por excessiva, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - justificar a necessidade da aquisição ou da contratação, e,

III - providenciar as declarações da Secretaria Municipal de Finanças, informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada.

Art. 19. São atribuições do pregoeiro:

I - a elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

V - a condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - a adjudicação da proposta de menor preço;

IX - a elaboração da ata de julgamento e do edital de resultado de julgamento;

X - o recebimento, o exame dos recursos interpostos, baseando-se em posicionamento jurídico; e,

R 32 W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.O.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 430 - Fone: (042) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná

ser encaminhadas pela empresa vencedora para o Órgão que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do pregão, no edital de embasamento. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do Órgão que realiza o pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório;

Art. 15. Os processos de pregão poderão ser avaliados:

a) por item - o interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item.

b) global - o interessado, no ato da apresentação da sua proposta deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens. Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens. Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens.

c) por lote - o interessado, no ato da apresentação da sua proposta deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote. Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando. Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote. Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas em Decreto Municipal, cabe:

I - determinar a abertura de licitação, na modalidade pregão, mediante procedimento formal;

II - designar os pregoeiros e os componentes da equipe de apoio, mediante Portaria específica do Órgão que realizará as licitações.

III - decidir os recursos interpostos contra os atos do pregoeiro, mediante apreciação de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio; e,

IV - homologar o resultado da licitação na modalidade pregão e encaminhar para a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição, capacitação esta

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná
C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

XI - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital de Embasamento.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Órgão ou da Entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo Único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser formados, preferencialmente, por servidores que compõem as comissões de licitação de cada entidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); no Diário Oficial do Município de Carambei;

b) para bens e serviços de valores estimados entre R\$160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); no Diário Oficial do Município de Carambei e em jornal de grande circulação local.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo). Diário Oficial do Município de Carambei e em jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - em se tratando de Órgão ou Entidade da Prefeitura Municipal de Carambei, a íntegra do Edital de embasamento deverá estar disponível no Departamento de Compras do Município;

III - o Edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do art. 24 deste Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná
C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

IX - em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do certame ou do item em questão, conforme o caso;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

IV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no art. 24 deste Decreto;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

33 MW
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua das Águas Mornhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná
C.G.C. (ME) 101.613.765/0001-00

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

XVII - nas situações previstas nos incisos XV e XVI, o pregoeiro poderá proceder a negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes presentes;

XIX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais e documentos necessários para a instrução do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis;

XX - Aos demais interessados será concedido o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis após a interposição do recurso, para a sua manifestação;

XXI - a não manifestação do interesse em interpor recurso no final da sessão implicará em desistência do prazo recursal, podendo o pregoeiro encaminhar o processo imediatamente à autoridade superior, para a homologação;

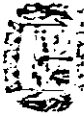
XXII - o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição ou contratação;

XXV - como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua das Águas Mornhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná
C.G.C. (ME) 101.613.765/0001-00

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o acolhimento desta.

§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico - financeira;

IV - regularidade fiscal;

V - declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/83;

VI - declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I ao IV deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Habilitação expedido pelo Poder Executivo Municipal, com todas as datas dos documentos atualizadas.

Art. 25. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará sujeito as penalidades que forem previstas na legislação competente.

Art. 26. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 27. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, se houverem, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambéi - Paraná

C.A.C.C. (M.E.) 01.613.765/0001-06

I - solicitação de material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos; e;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 28. Do edital constará o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 29. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambéi - Paraná

C.A.C.C. (M.E.) 01.613.765/0001-06

gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 30. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegitimidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 31. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura respectivamente.

Art. 32. Os caso omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro designado para o processo licitatório.

Art. 33. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão adotar a modalidade pregão.

Art. 34. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, conforme inciso II do art. 16 deste Decreto.

Art. 35. Os avisos de pregão, o Edital de Embasamento do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no Departamento de Compras do Município de Carambéi, e seu respectivo quadro de avisos e editais, localizado na Rua das Águas Marinhas, nº 450, bairro Centro, CEP: 84145-000, Carambéi - Paraná, onde estarão também disponíveis todas as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

Parágrafo Único. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas por meio das publicações no quadro de avisos e editais do Departamento de Compras do Município de Carambéi. Serão considerados notificados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no referido quadro de avisos e editais, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do aludido quadro.

R 35 MW



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 36. Aplicam-se para a modalidade pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Carambeí/PR, em 20 de junho de 2005.


OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal de Carambeí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2005 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme
2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1 Jornal
 - 3.2 Periódico
 - 3.3 Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
 - 4.1 Hospitalar
 - 4.2 Médica
 - 4.3 Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1 Ascensorista
 - 5.2 Auxiliar de escritório
 - 5.3 Copeiro

26/11/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua dos Apóstolos, 450 - Fone: (012) 211-1866 - C.P.R. 8145-000 - Carambeí - Paraná

C.P.C. (M.E.) 011/011 765/0001-00

- 5.4 Garçom
- 5.5 Jardineiro
- 5.6 Mensageiro
- 5.7 Motorista
- 5.8 Secretária
- 5.9 Telefonista
6. Serviços de Confeção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviço de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no artigo 4º deste Decreto.

37/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI- PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ZMW

Ofício N° 944/2017

Carambei, 18 de setembro 2017.



Câmara Municipal de Carambei - PR
PROCOLOGERAL 000455



Data: 19/09/2017 Horário 15:56
Ofício 944 em resposta 144/2017 CMC

Excelentíssimo Senhor:

Venho a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício nº 144/2017, informar que a Sra. Maria Rosa Ducheiko Sperandio, RG nº 6.346.652-2, pregoeira oficial deste Município através de Portaria nº 75/2013, foi designada para realizar o Pregão Presencial nº 002/2017, a ser realizado no dia 29 de setembro p.v., às 14:00 horas, nessa Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Marcio Luiz Taques
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor:
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Carambei-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI- PARANÁ
Chefia de Gabinete

40.111

Ofício nº 945/2017- Chefe de Gabinete

Carambei 18 de setembro de 2017.

Prezada Senhora:

Pelo presente, venho comunicar que Vossa Senhoria foi designada na qualidade de Pregoeira Oficial deste Município, para realizar o Pregão nº 002/2017, devendo comparecer no dia 29 de setembro próximo vindouro, às 14:00 horas na Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e apreço.


MARCIO LUIZ TAQUES
Chefe de Gabinete

Ilustríssima Senhora:

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

DD. Pregoeira Oficial deste Município
Castro- Paraná.

Doc. 93/157

Handwritten signature

DECRETO Nº 91/2017

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 945/2017 – Chefe de Gabinete e a Portaria nº 75/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO como pregoeiro(a), para realização de pregão da Câmara Municipal de Carambeí no dia 29 de setembro do corrente às 14:00 hrs em sua sede própria .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151
Carambei

Km 130
Estado do Paraná

CEP 84145-000
Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

42 MW

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Conrad Combustíveis Ltda, com sede na Pr 151 km 130 Carambei-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º05.339.319/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º9026832672, representada neste ato por seu qualificação do outorgante Sr Hélio Sacchi, portador da Cédula de Identidade RG n.º2.420.973.3 e CPF n.º260.802.810.15, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr DIVALTER DA SILVA DUTRA., portador da Cédula de Identidade RG n.º40272275 e CPF n.º 620.616.239-72, a quem confere os amplos poderes para representar a Conrad Combustíveis Ltda perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO 2/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Carambei, 20 de setembro de 2017.


Eduardo Gomes Barbosa

Cpf 925.904.899-00/RG 5.241.786-4
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST.9026832672

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 32224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU
1º TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
02048687-EDUARDO GOMES BARBOSA.....
por SEMELHANÇA face a impossibilidade
do(a) signatário(a) em comparecer no
Tabelionato.
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA/PR, 27 de Setembro de
2017

057-ANDREA DE ABREU
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
dRfc9 . oIk4x . bLpYw - JryTu . m6IF
Valide esse selo em www.funarpen.com.br





POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151
Carambei

Km 130
Estado do Paraná

CEP 84145-000
Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

43111

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 2/2017
Câmara Municipal de Carambei.

Conrad Combustíveis Ltda.

Através da presente credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr. DIVALTER DA SILVA DUTRA portador da Cédula de Identidade nº40272275, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº620.616.239-72, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Carambei, 20 de setembro de 2017.


Heloísa Vacchi

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST.9026832672






POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

O melhor pra você

Rod. PR 151

Carambei

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Km 130

Estado do Paraná

CEP 84145-000

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

44111

ANEXO I DECLARAÇÃO

Pregão nº 2/2017
Câmara Municipal de Carambei.

Conrad Combustíveis Ltda.

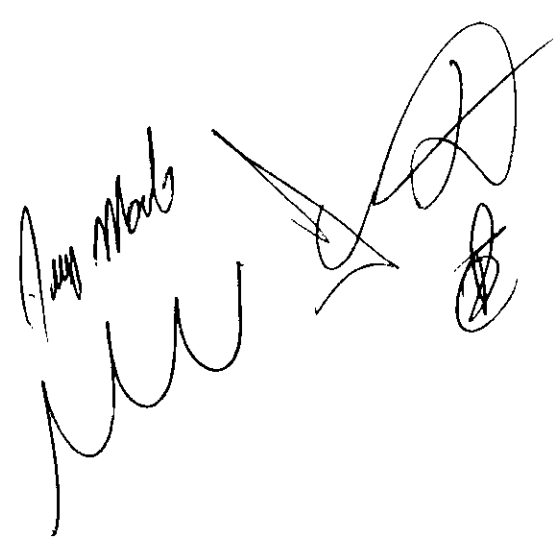
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Carambei, 20 de setembro de 2017.


Hélio Sacchi

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST.9026832672



uslw

LIVRO N.º 314 FL. 058

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONRAD
COMBUSTÍVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (**29.03.2017**), neste 4º Tabelionato de Notas da sede da Comarca de Ponta Grossa, PR – Tabelião GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS - sito na Rua XV de Novembro n.º 357, Centro, perante mim, DULCINEIA RUIVO BASSO - escrevente, comparece como outorgante: **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia PR-151, s/n.º, km 130, Rodovia, em Carambeí, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.339.319/0001-60, neste ato representada por seu sócio gerente, **HELIO SACCHI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 2.420.973-3- da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF-MF n.º 260.802.810-15, residente e domiciliado na Dr. Joaquim de Paula Xavier, 1.500, Condomínio La Defense, lote 25, Bairro Estrela, nesta cidade de Ponta Grossa – atos constitutivos arquivados nesta serventia no livro próprio de 43, fl. 226, n.º 52, fl. 254, e simplificada atual com último arquivamento sob n.º **20131367676**, no livro n.º 66, fl. 91. Identificado como sendo o próprio, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante referido me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **EDUARDO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 5.241.786-4-SESP-PR, CPF-MF n.º 925.904.899-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Edgar Sponholz, 201, Jardim Maracanã, Bairro do Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa, PR, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar os bens, direitos e interesses da sociedade, podendo, representar a outorgante perante **REPARTIÇÕES PÚBLICAS e AUTÁRQUICAS EM GERAL**, especialmente **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, DETRAN, COMPANHIAS DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, CORREIOS E TELÉGRAFOS, INSTITUTOS PREVIDENCIÁRIOS PÚBLICOS OU PARTICULARES, COMPANHIAS SEGURADORAS, CARTÓRIOS EM GERAL**, neles tudo requerer, alegar e promover, concordar, discordar, fazer declarações de qualquer natureza, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, fazer recadastramento, verificar débitos, proceder regularizações de anormalidades fiscais, assinar, requerer, retirar certidões negativas e demais documentos de natureza fiscal e tributária, solicitar baixas, retirar cópias de documentos impressos e magnéticos, entregar e retificar declarações fiscais, solucionar questões junto a departamentos administrativos superiores, consultorias e chefias, requerer licenças de funcionamento, parcelar débitos, solicitar baixas de inscrições em dívida ativa, solucionar problemas junto aos departamentos de Polícia Civil, Militar e Delegacias, pagar tributos e contribuições, reclamar a devolução do que foi indevidamente pago, solicitar o cancelamento de protestos, consignação de fatos, requerimentos e quantos considere conveniente, celebrar contratos e distratos de quaisquer natureza, fazer a cobrança de seus produtos, exigir o devido cumprimento de qualquer obrigação de dar ou fazer, com ou sem favor da sociedade, a qualquer título que origine o direito, fazer acordos e acertos judiciais ou extrajudiciais de qualquer dívida, receber citação judicial ou extrajudicial, receber correspondências, valores, encomendas, passar recibos e dar quitação, apresentar o outorgante junto a todos os estabelecimentos bancários em qualquer parte do Estado do Paraná, para abrir e movimentar contas correntes; podendo assinar propostas, contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, inclusive as já existentes, emitir endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar

[Handwritten signature]

**TABELIONATO
GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS**
RUA XV DE NOVEMBRO, 357 - PONTA GROSSA - PR
CEP 84010-020
FONE: PABX (0XX42) 3225-2551
Site: www.tabelionatomessias.com.br
e-mail: quartodenotas@tabelionatomessias.com.br

29 MAR 2017

Escrivente
Escrivente
Escrivente

[Handwritten signature]

2.420.933 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2001

HELIO SACCHI
ANTONIO SACCHI
FRMA GIBSINI SACCHI

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1957

LOCALIDADE LOMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.CAS 16621, TVRHO=10/8, FOLHA=12

[Signature]
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - ILPPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 118 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Ladane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdouvaia@hotmail.com Fone: (42) 3227-0066

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente
- Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

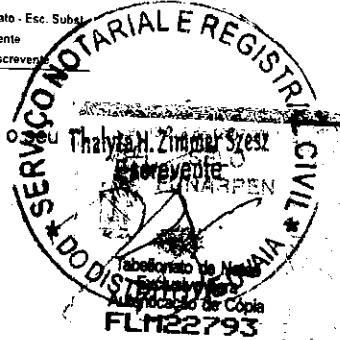
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia 31 de Maio de 2017

[Signature]
THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FLM22793



Padron - Brasil - 005810



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Ladane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdouvaia@hotmail.com Fone: (42) 3227-0066

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente
- Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

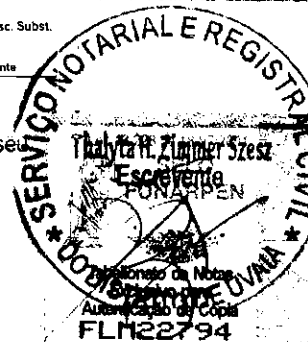
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia 31 de Maio de 2017

[Signature]
THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FLM22794



[Signature]

[Signature]

47 MW

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(1) **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500 – Lote 025 – Condomínio La Defense, Bairro Estrela em Ponta Grossa – Paraná – CEP 84050-910, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.420.973.3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.802.810-15 e (2) **MARINA SLOTA SACCHI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG nº 6.056.063-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.935.939-20, residente e domiciliada Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500 – Lote 025 – Condomínio La Defense, Bairro Estrela em Ponta Grossa – Paraná – CEP 84050-910; únicos sócios detentores da totalidade (100%) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 41204903681, em 18 de outubro de 2002 e última alteração contratual (3ª) registrada sob o nº 20131367676 em sessão de 13 de março de 2013, resolvem alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo, mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Myltho Anselmo da Silva, nº 1497, CEP 80.810-060, Bairro Mercês, inscrita no CNPJ nº 25.400.826/0001-79 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300294585, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Helio Sacchi, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **HELIO SACCHI**, já qualificado, cede e transfere, por compra e venda, à sócia ingressante **NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, 66.541 (sessenta e seis mil, quinhentas e quarenta e uma) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 66.541,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **MARINA SLOTA SACCHI**, já qualificada, a qual cede e transfere, por compra e venda, à sócia **NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A**, a totalidade das 125 (cento e vinte e cinco) quotas de sua propriedade, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

48 MW

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A cessão de quotas referida na cláusula segunda e terceira acima é feita a título oneroso, por compra e venda.

Parágrafo Primeiro: Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

Parágrafo Segundo: A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: MARINA SLOTA SACCHI declara ter recebido o valor das cotas de capital vendidas em moeda corrente do País, dando plena e geral quitação das cotas vendidas.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações ora aprovadas, o capital social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A	66.666	66.666,00	66,66
HELIO SACCHI	33.334	33.334,00	33,34
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, que não tenham sido alterados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em consequência das alterações supra, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

(1) HÉLIO SACCHI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500 – Lote 025 – Condomínio La Defense, Bairro Estrela em Ponta Grossa – Paraná – CEP 84050-910, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.420.973.3, expedida pelo Instituto de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

49111

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.802.810-15; (2) **NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Myltho Anselmo da Silva, nº 1497, CEP 80.810-060, Bairro Mercês, inscrita no CNPJ nº 25.400.826/0001-79 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300294585, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Helio Sacchi, já qualificado; únicos sócios detentores da totalidade (100%) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 41204903681, em 18 de outubro de 2002 e última alteração contratual (3ª) registrada sob o nº 20131367676 em sessão de 13 de março de 2013, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** e tem sua sede e foro na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP. 84.145-000, Carambeí (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de outubro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

50111

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A	66.666	66.666,00	66,66
HELIO SACCHI	33.334	33.334,00	33,34
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

m
5/14

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula *ad negotia*, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula *ad iudicia*, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAW

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.339.319/0002-40, NIRE 41900826910 para a qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Augusto
[Handwritten signatures]

52 MW

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002. ms.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil. SRT

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente. 6

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

53111

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial. ms
SA

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. [Handwritten Signature]

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos. [Handwritten Signature]
7

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução [Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SMW

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

55W

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.


Carambeí, 15 de maio de 2017.


HELIO SACCHI



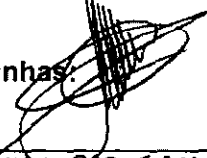

NOVARA PARTICIPAÇÕES S/A
Hélio Sacchi – Diretor Geral
Sócia ingressante

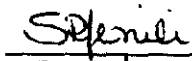



MARINA SLOTA SACCHI
Sócia retirante



Testemunhas:

1. 
Nome: EDUARDO GOMES BARBOSA
RG: 5.241.786-4

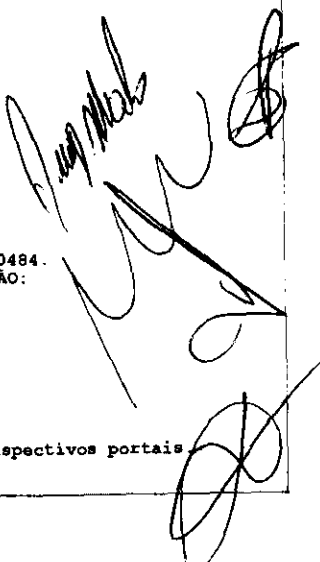
2. 
Nome: Sandra do Rocio Fenili
RG: 61673830



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB Nº 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



56NW



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UNAIÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Ladeira, 88 - CEP 84.082-240
e-mail: unaiavc@notarial.com.br - Fone: (41) 3227-0900

Luiz Carlos Sakasaka - Notário
Lucas Nobre da Costa - Escrevente Substituto
Marla Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thaís Helen Zimmer Szesz - Escrevente

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
O Sr. CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
O Sr. LIBERTAD BOGUS
O Sr. SECRETARIA-GERAL
O Sr. CURITIBA, 07/06/2017
O Sr. WWW.EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 09:58 SOB N° 20173710484.
PROTOCOLO: 173710484 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702110245. NIRE: 41204903681.
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including 'Luiz Carlos Sakasaka' and others.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681

STW

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(1) HÉLIO SACCHI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Plauto Miró Guimarães, nº 09 – Portal Boa Vista – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.420.973.3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.802.810-15 e (2) PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.498.281/0001-05, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.460, Vila Raquel, Ponta Grossa – Paraná – CEP 84052-465, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4130007024-5, neste ato representada por seu Diretor Sr. Hélio Sacchi, acima qualificado; únicos sócios detentores da totalidade (100%) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambeí - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 41204903681, em 18 de outubro de 2002 e última alteração contratual (2ª) registrada sob o nº 20033636346 em sessão de 20 de novembro de 2003, resolvem alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições abaixo, mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, a qual cede e transfere ao sócio HELIO SACCHI, já qualificado, a totalidade das 99.875 (noventa e nove mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que representam no capital social o valor total de R\$ 99.875,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, dá e recebe da Sociedade e dos sócios plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas ora transmitidas e seus haveres junto à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

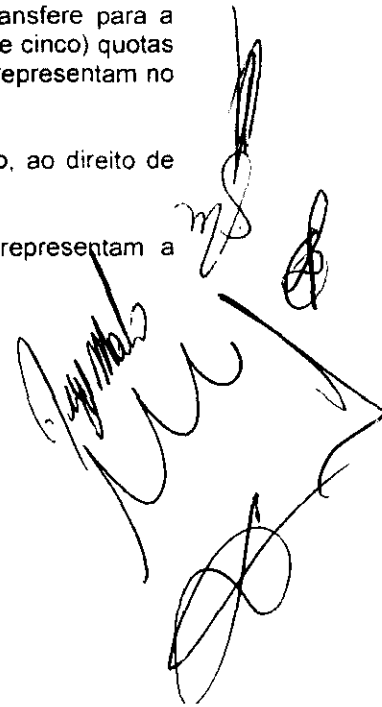
Parágrafo Terceiro: A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **MARINA SLOTA SACCHI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI/RG nº 6.056.063-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.935.939-20, residente e domiciliada Rua Plauto Miró Guimarães, nº 09 – Portal Boa Vista – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84070-620.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio HELIO SACCHI, já qualificado, cede e transfere para a sócia ingressante, MARINA SLOTA SACCHI, já qualificada, 125 (cento e vinte e cinco) quotas de sua propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que representam no capital social o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência em adquirir as quotas ora transferidas.

Parágrafo Segundo: A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.



CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
NIRE 41204903681

58111

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações ora aprovadas, o capital social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
HÉLIO SACCHI	99.875	99.875,00	99,875%
MARINA SLOTA SACCHI	125	125,00	0,125%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, que não tenham sido alterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Carambei, 01 de março de 2013.



HELIO SACCHI



MARINA SLOTA SACCHI



Sócia retirante:

PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES S/A
Helio Sacchi - Diretor

Testemunhas:

1.
Nome: Eduardo Gomes Barbosa
RG: 5.241.786-4
CPF 925.904.899-00

2.
Nome: Renilson de Pontes
RG: 9.790.740-4
CPF 054.069.469-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013
SOB NÚMERO: 20131367676
Protocolo: 13/136767-6, DE 11/03/2013
Empresa: 41 0490368 1
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR

Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488

CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO 7199318



REQUERENTE:	HELIO SACCHI	
SERVIÇO REQUERIDO:	ALTERAÇÃO	
EMPRESA:	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA	
NIRE:	41204903681	CNPJ: 05339319080160
Nº de controle:	7231651	RECIBO: 7199318

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

DARF

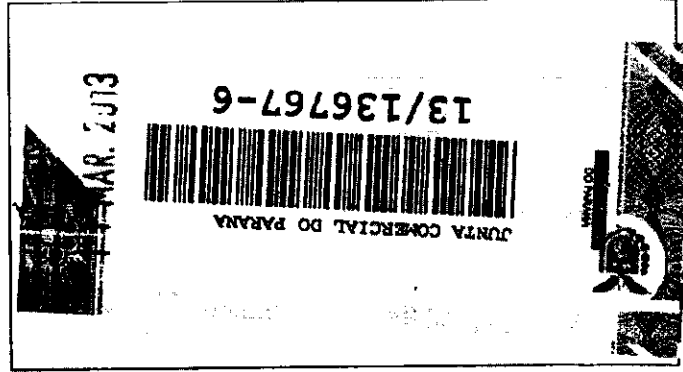
Data de emissão

RS 45,00
RS 21,00
04/03/2013

Local de entrega dos documentos: "Sede Central Curitiba"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)
 Daiani de Oliveira Seregati
 RG 12.545.230-2 / PR



53111

[Handwritten signatures and stamps]

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

60 MW

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001; inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, ~~deste ato~~ representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 II.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810.15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973 3 II.PR, inscrito no C.P.F./MF sob nº 260.802.810.15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070 620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP 84.145-000, Carambei (PR), inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, de pleno e comum acordo, resolvem proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes.

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - Fone: (41) 324-2089
RUA ALFONSO MENON DE OLIVEIRA - Foz de Iguaçu

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula quarta do Contrato Social Primitivo: O objeto social será: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

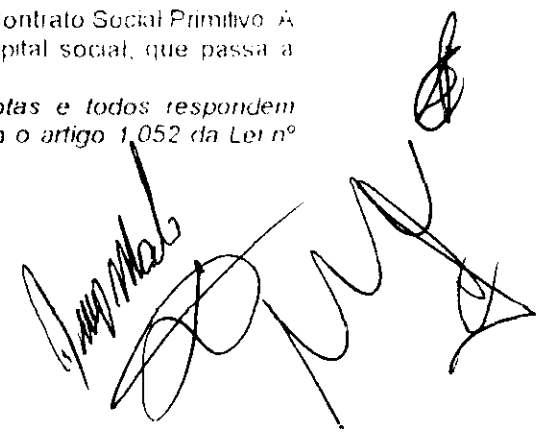
A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação da cláusula quarta da Primeira Alteração Contratual. Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e também que conhecem a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todo seu ativo e passivo a partir da assinatura deste instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da cláusula sexta do Contrato Social Primitivo. A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de capital social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.



011111

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

PONTA GROSSA
 20/11/2009

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a redação da cláusula quinta da Primeira Alteração Contratual: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios, conforme segue:

Sócios	Cotas	Capital	
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	E 99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

A cláusula supra mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:
 O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	E 99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula sexta da Primeira Alteração Contratual. Fica investido na função de gerente da sociedade HÉLIO SACCHI. Dispensado da caução de gerência. Uso do nome empresarial individualmente, que passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio, HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
 O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.405/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94

Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

1º TABELION DE NOTAS
 R. XV de Novembro, 277 - 224-2089
 Ponta Grossa - Paraná
 TUBEL SANDRA MANGON DE OLIVEIRA - Estrevante

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

02 MW
CENEX
DO PARANÁ

Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retribuição mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA OITAVA: Fica suprimida a redação da cláusula nona do Contrato Social primitivo. Fica expressamente proibido o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula oitava da Primeira Alteração Contratual: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo a decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião toma-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - Fone 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

ADMINISTRAÇÃO
DO PARANÁ

6344

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Ficarà dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica suprimida a redação da cláusula oitava do Contrato Social Primitivo. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica suprimida a redação da cláusula décima do Contrato Social Primitivo. Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios

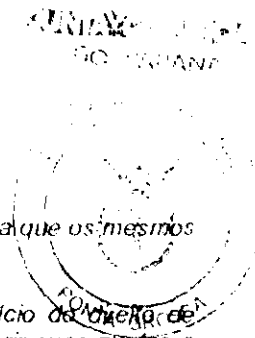
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica alterada a redação da cláusula décima terceira do Contrato Social Primitivo: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, que passa a vigorar com a seguinte redação: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de

CAROLU ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro 277 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrivã

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60



entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

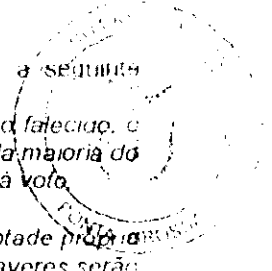
A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 ☎ 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrivã

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

OSM

RECEBIDA
DO PAGADOR



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em face das alterações havidas, adequando-se a nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado neste ato nos seguintes termos

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863-76, em 08/06/2001 inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR), BR 376, Km 110.5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973-3 I.I.PR, inscrita no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620 Ponta Grossa (PR) e **HÉLIO SACCHI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRG nº 2.420.973 3 I.I.PR, inscrita no C.P.F./MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista, CEP: 84.070-620, Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede social na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84.145-000, Carambei (PR), inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 05.339.319/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.036-81, em 18 de outubro de 2002, resolvem de comum acordo

CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 ☎ 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUA ALIANÇA MÊNION DE OLIVEIRA - Exerente

66 MW

PONTA GROSSA
PRADO PARANÁ

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

após a alteração de algumas cláusulas, proceder a consolidação nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.** e terá sua sede e foro na Rodovia PR 151, s/nº, Km 130, CEP: 84 145-000, Carambei (PR)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de outubro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HELIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio HELIO SACCHI já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e individualmente o uso do nome empresarial, estando, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negotia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

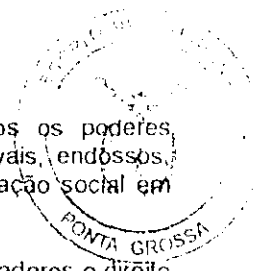
CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94

CÁRIOI & ARAMIS
1.º TABELIGNATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrivente

[Handwritten signatures and initials]

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

67 MW
FUNDAÇÃO
DO PARANÁ



Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP: 84.430-000, para qual é destacado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ala de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pela administração.

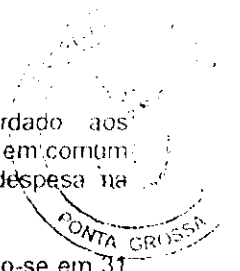
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002

ARTÓRIO ARAMIS
TABELIONATO DE NOTAS
R. ... Je Novembro, 277 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrevente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

68 MW

EMPRESA REGISTRADA
DO PARICÓ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá, à sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exigir, a título de dividendos, valor proporcional à sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquiri-las, mesmo que em decorrência de execução judicial.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas a aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de entrega, com prazo de trinta dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta é necessária a repetição do ato em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CAF ORIO ARAMIS
1º T.º ELIONATO DE NOTAS
R: XV de Novembro, 277 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrivente

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

03/11/11
FUNDAÇÃO
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Não obstante ajustada por prazo indeterminado a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, serão solvidos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices utilizados para a correção da Poupança, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade também não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Após a distribuição do quinhão hereditário, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o ingresso no quadro social, porém subordinado à deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, aí compreendida a parcela adquirida por esses sucessores, que terão direito à voto

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos

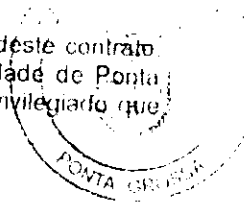
Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo eventualmente esta, a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando preservar o empreendimento, livremente fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade é regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na omissão deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

20/11

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2003.

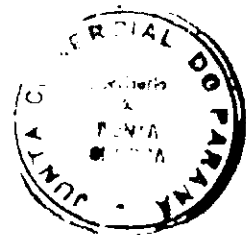
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
HÉLIO SACCHI
Sócio administrador

[Handwritten signature of Hélio Sacchi]

HÉLIO SACCHI

CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 ☎ 224-2089
RUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrivã
Ponta Grossa - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2003
SOB NÚMERO 20033634-6
Protocolo: 03/363634-6



[Handwritten signature of Maria Thereza Lopes Salomão]
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2003
SOB NÚMERO 41900826910
Protocolo: 03/363634-6

[Handwritten signature of Maria Thereza Lopes Salomão]
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

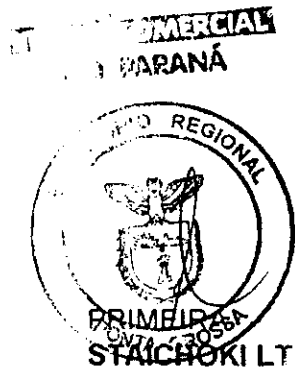


[Handwritten signatures and initials]

**SOUZA E STAICHOKI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

LAU

LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA, -brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Oldimar Cornélio Janser, 284, Conjunto Verona, CEP 84.061-636 portador da carteira de identidade civil R.G número 4.637.339-1 PR e CPF 635.055.099-49 e **LICEU STAICHOKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Sebastião do Nascimento, 1031, fundos - Vila Raquel CEP 84.061-010, portador da carteira de identidade civil R.G número 5.869.608-0 PR e CPF 905.948.609-97 resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:



A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA E STAICHOKI LTDA.**

SEGUNDA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.

TERCEIRA: A sede e foro da sociedade será em Carambei - PR, RODOVIA PR 151, S/N, KM 130, CEP 84145-000.

QUARTA: O objeto social será: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRAFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.**

QUINTA: O Capital Social, subscrito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma ficando assim distribuído aos sócios.

TÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 ☎ 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RUBIA ALEXANDRA MENJON DE OLIVEIRA - Escrevente

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA	50.000	R\$ 50.000,00	50
LICEU STAICHOKI	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é inteiramente limitada ao importe de Capital Social.

Handwritten signatures and stamps:
Stamp: José Eli Salazar, OAB-PR N. 10244
Handwritten signature: José Eli Salazar
Other handwritten signatures and initials.

SOUZA E STAICHOKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LSM

SÉTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA**. Uso do nome empresarial individualmente. Dispensado da caução de gerência.

OITAVA: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído pró-labore.

NONA: Fica expressamente proibido o uso de firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA: Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

DÉCIMA TERCEIRA: A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002

[Signature]
LAÉRCIO APARECIDO DE SOUZA.

[Signature]
LICEU STAICHOKI

CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - P.O. 214-2089
BUBIA ALEXANDRA MENON DE OLIVEIRA - Escrivã

TESTEMUNHAS

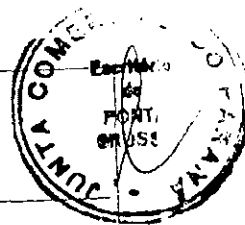
[Signature]
MAURO CESAR RIBEIRO
R. G. 3.818.612-0 PR

[Signature]
RAFAEL SERRATO
R. G. 3.685.503-7 PR

ELABORADO POR:
[Signature]
Eli Salamacha
OAB-PR N. 10244

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2002 SOB O NÚMERO: 41204903681 Protocolo: 02/281150-8 SOUZA E STAICHOKI LTDA	<i>[Signature]</i> TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL
---	--



[Handwritten signatures and notes]



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

o melhor pra você

Rod. PR 151

Carambei

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Km 130

CEP 84145-000

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

43111

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão nº 2/2017
Câmara Municipal de Carambei.

LOTE		01 PRODUTOS PETROBRÁS				
ITEM	CODIGO	Nome do produto/serviço	Qualidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	Gasolina comun	5.000	LT	4,15	20.750,00
(vinte mil setecentos e cinquenta reais)						
TOTAL R\$ 20.750,00						

VALIDADE DA PROPOSTA 60D.

20 de setembro de 2017.

Hélio Sacchi

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3

CNPJ 05.339.319/0001-60

INC. EST. 9026832672

[Handwritten signatures and initials]



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151
Carambei

Km 130
Estado do Paraná

CEP 84145-000
Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

Handwritten signature

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	BRABESCO
AGÊNCIA	0646
CONTA CORRENTE	68620-4
ANO DA ABERTURA DA CONTA	1990
ENDEREÇO DA AGÊNCIA /CIDADE/UF	PÇA BARÃO GUARAUNA 131, PONTA GROSSA -PR

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
TELEFONE	(42)3228-7768
FAX	(42)3228-7768
EMAIL	FINANCEIRO@POSTOCONTORNO.COM.BR
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2460 PONTA GROSSA-PR

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	HÉLIO SACCHI
QUALIFICAÇÃO	SÓCIO/PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2460 PONTA GROSSA-PR
RG:	2.420.973 3
CPF:	260.802.810-15

DADOS DO PREPOSTO

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	EDUARDO GOMES BARBOSA
CPF:	925.904.899-00
TELEFONE:	(42) 32287768

20 de setembro de 2017.

Handwritten signature of Hélio Sacchi
Hélio Sacchi

Handwritten signature of Eduardo Gomes Barbosa
Eduardo Gomes Barbosa

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST. 9026832672



POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

25/09

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão nº 2/2017
Câmara Municipal de Carambei.

Conrad Combustíveis Ltda.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Carambei, 20 de setembro de 2017.


Hélio Sacchi

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST.9026832672






POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postoccontorno.com.br

Rod. PR 151

Km 130

CEP 84145-000

Carambei

Estado do Paraná

Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

16/11/17

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO 2/2017

A empresa Conrad Combustíveis Ltda, com sede na Pr 151 km 130 Carambei-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.339.319/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º9026832672, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:


NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº2/2017, instaurada pelo Município de Carambei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carambei, 20 de setembro de 2017.


Hélio Sacchi

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST.9026832672





POSTO CONTORNO

CONRAD - Combustíveis Ltda.

e-mail: redecontorno@postocontorno.com.br

Rod. PR 151
Carambeí

Km 130
Estado do Paraná

CEP 84145-000
Fone/Fax: (42) 3231-1723

CNPJ 05.339.319/0001-60

Inscr. Est. 90.268.326-72

47 M

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO 2/2017

Conrad Combustíveis Ltda, com sede na Pr 151 km 130 Carambeí-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º05.339.319/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º9026832672, Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal DECLARAMOS que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carambeí, 20 de setembro de 2017.


Helio Sacchi

Cpf 260.802.810.15/RG 2.420.973.3
CNPJ 05.339.319/0001-60
INC. EST.9026832672

[Handwritten signatures and scribbles]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05339319/0001-60
Razão Social: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD ROD PR 151 130 KM 130 / CENTRO / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017090502271596034605

Informação obtida em 11/09/2017, às 17:21:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

78111

[Handwritten signatures and marks]



43111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.339.319/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

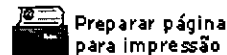
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:23:52 do dia 13/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/03/2018.

Código de controle da certidão: **2D52.8E1D.61E6.D56B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016930031-80


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.339.319/0001-60**
Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BRUNO

Município de Carambeí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 17594 /2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Carambeí, 29 de Junho de 2017

REQUERENTE: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JCZTUFFHQJ2X58U2UU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11738	05.339.319/0001-60		2278

ENDEREÇO

RODOVIA PR 151, KM 130, S/N - CENTRO CEP: 84145000 Carambeí - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

02.111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Pregoeiro designado pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº074/13 no uso de suas atribuições, após cumprir todas as providências legais expede o presente Certificado de Registro Cadastral para:

Razão social: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

Endereço: **RODOVIA PR 151 - KM 130, /SNº CEP 84.145-000**

Cidade: **CARAMBEÍ** Estado: **PARANÁ**

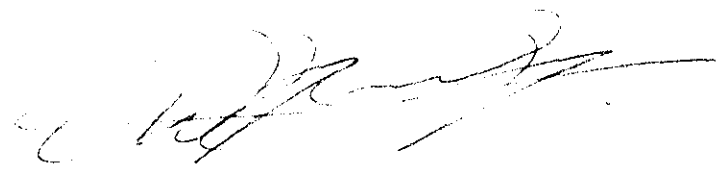
CNPJ / CPF: **05.339.319/0001-60**

Inscrição Municipal: **1630011738**

Área de atuação: **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GENEROS ALIMENTICIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOLHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Prazo de validade: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**
Findando em **16 de dezembro de 2017.**

Atestado que o presente CRC foi emitido de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



Carambeí/PR, 16 de dezembro de 2016.

WILSON CAVALCANTE
Pregoeiro
Portaria 074/2013





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0490368-1	CNPJ 05.339.319/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/10/2002	Data de Início de Atividade 18/10/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 151, S/Nº-KM 130, RODOVIA, CARAMBEI, PR, 84.145-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUCOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GENEROS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, SALGADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, TOALHAS, ERVA MATE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELIO SACCHI 260.802.810-15	33.334,00	SOCIO	Administrador
NOVARA PARTICIPAÇÕES S.A 25.400.826/0001-79	66.666,00	SOCIO	
HELIO SACCHI 260.802.810-15	0,00	REPRESENTANTE	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/06/2017	Número: 20173710484	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0082691-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) BR 373, S/NR - KM 217, RESTINGA, IMBITUVA, PR, 84.430-000, BRASIL			

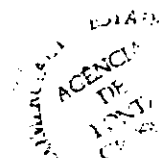
PONTA GROSSA - PR, 21 de setembro de 2017

17/675337-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures and stamps]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.339.319/0001-60

Certidão nº: 137321135/2017

Expedição: 20/09/2017, às 15:00:57

Validade: 18/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.339.319/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

OSKW

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

06/11/17

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.319/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2002
NOME EMPRESARIAL CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 151	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 130	
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 2311-723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2017** às **15:04:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Assinaturas manuscritas

07 MW

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05339319000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 29/09/2017 14:40:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05339319000160

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Handwritten signature

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

05+339.319/0001-60

Nome CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até



Selecione os Filtros e aperte pesquisar

Handwritten signature
Handwritten signature



89.111

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.2/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI. Para **Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Carambei**. Aos vinte nove dias do mês de setembro de 2017, às 14:00(quatorze horas), eu pregoeira, designada conforme Portaria nº.75/2013 e Decreto 91/2017, para credenciamento, recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, presentes eu **MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO**, Sr. **DIVALTER DA SILVA DUTRA** representante legal da licitante **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, Sr. **DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO** Presidente da Câmara Municipal de Carambei e o Sr. **ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambei. Dei início à sessão esclarecendo como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Em seguida foi aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado para apresentar seu lance. Após tentativa de negociação ele nos informou que nesta mesma data haveria um aumento real de seis por cento no combustível por este motivo não conseguiria melhorar o preço do produto, o preço final obtido, foi o seguinte: Menor Preço Global:

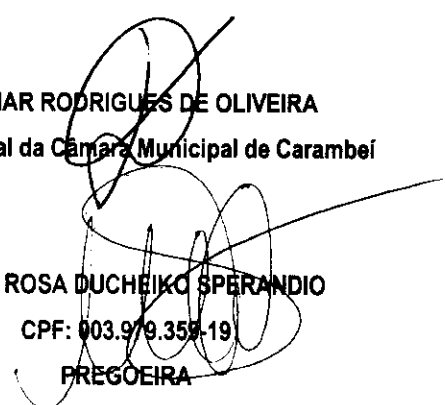
VENCEDORA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA					
LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Carambei	5.000	LTS	4,15	20.750,00

Dei início à avaliação da documentação para habilitação da empresa vencedora. Documentos conferidos e rubricados e a empresa inabilitada constatou-se que a empresa **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** apresentou Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante, fora do prazo de vigência. Ato contínuo, neste momento eu PREGOEIRA **MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO** em acordo com o Sr. **DIVALTER DA SILVA DUTRA** representante legal da empresa participante, fazer uso do Artigo 48, inciso 3º. da Lei 8.666/93, para que no prazo de 8 (oito) dias úteis apresente nova documentação. Nada mais havendo, aguardo o prazo e dou por encerrada a sessão.

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Representante: **DIVALTER DA SILVA DUTRA**


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambei


MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
CPF: 003.979.355-19
PREGOEIRA
Portaria nº. 75/2013

ENVELOPE N° 02- Habilitação
PREGÃO N° 2/2017 Câmara Municipal de Carambei
ABERTURA : 29/09/2017 HORÁRIO : 14:00HS
EMPRESA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
N° CNPJ:05.339.319/0001-60
EMAIL DA EMPRESA:FINANCEIRO@POSTOCONTORNO.COM.BR
TELEFONE DA EMPRESA:42-32287768

90M

[Handwritten signature]

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
PREGÃO N.º 2/2017 - Câmara Municipal de Carambei
ABERTURA : 29/09/2017 HORÁRIO : 14:00HS
EMPRESA: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
Nº CNPJ:05.339.319/0001-60
EMAIL DA EMPRESA:FINANCEIRO@POSTOCONTORNO.COM.BR
TELEFONE DA EMPRESA:42-32287768

31/11

Município de Carambeí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

92 MW

NEGATIVA
Nº 18253 /2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/01/2018. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Carambeí, 03 de Outubro de 2017

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
XH4ZTTH2QEMX44425UE5

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

RAZÃO SOCIAL: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

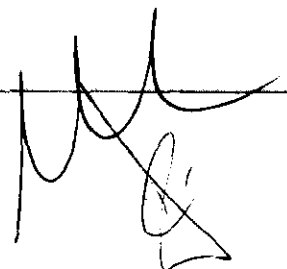
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11738	05.339.319/0001-60		2278

ENDEREÇO

RODOVIA PR 151, KM 130, S/N - CENTRO CEP: 84145000 Carambeí - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)





93111

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.2/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ. Para **Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Carambeí**. Aos três dias do mês de outubro de 2017, às 09:00(nove horas), eu pregoeira, designada conforme Portaria nº.75/2013 e Decreto 91/2017, para recebimento da Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, conforme consta na primeira ata do referido pregão. Documentação recebida. Desta forma, eu **MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO** habilitei a empresa **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** e adjudico o item do referido pregão vencido pela empresa mencionada. Nada mais havendo, deu por encerrada a sessão, e encaminho o presente certame para que a autoridade competente a seu critério formalize a devida homologação.


MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

CPF: 003.979.359-19

PREGOEIRA

Portaria nº. 75/2013



Câmara Municipal de Carambei - 2017

Classificação por lote

Pregão 2/2017



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 a Lote 001				
246-1	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA	05.339.319/0001-60	Classificado	20.750,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Câmara Municipal de Carambeí - 2017

Relatório de pregão por lote

Pregão 2/2017



Página: 1

Fornecedor: 248 - CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - 05.338.319/0001-80 - Carambeí - PR

Lota: 1		Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	20.750,00	
1	20.750,00	

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
Pregoeiro

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Presidente

CLEBER RODRIGO RUTH
Membro

Luiz Afonso Freytag
Secretário

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 178/2017

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: **Assunto: Aquisição de combustível** (referente ao Mem. 072/2017 do Presidente e Mem. 072/2017 do Diretor Geral).

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal que assim dispõe:

“Art. 37 - ...

...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.

Verificando a documentação anexa foram juntados dois orçamentos anteriores a este parecer, todos com valores sobre cada litro de combustível (gasolina) para uso do automóvel pertencente à Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Manifestamos *in casu*, e diante do que pode-se entender pelos dados juntados que duas modalidades de licitação poderiam ser utilizadas nesta situação, a modalidade Carta Convite e a modalidade de Pregão, pois no presente ano fiscal, já foi realizado uma Dispensa de Licitação com o mesmo objeto, não sendo possível realizar outra neste ano.



Portanto o Presidente autoriza em ato administrativo discricionário um valor máximo para a modalidade Pregão Presencial (Ata de Registro de Preços), caso esta seja a modalidade escolhida para a contratação do serviço mencionado, obviamente amparado por previsão de recursos orçamentários, situação esta confirmada na página 6.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á disponibilidade financeiro-orçamentária, além da participação de empresas distintas.

Devemos ressaltar que a norma geral determina regras diferenciadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, em especial a Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) nas contratações públicas de bens, serviços e obras, a definição do enquadramento está disciplinada no artigo 3º da referida Lei:

Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Veja que o artigo é explícito, a caracterização do enquadramento das empresas faz-se por sua receita bruta anual, ou seja, considera-se o teto máximo de três milhões e seiscentos mil reais.

Entretanto no que se refere a Postos de Combustível, que são as empresas que irão nos fornecer o objeto da presente licitação, não é possível enquadrá-los na Lei Complementar 123/2006, pois a receita bruta anual supera estes valores.

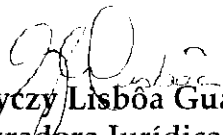
Por estas razões, tendo como objeto a aquisição de combustível (gasolina) não será aplicada a exclusividade reservada à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

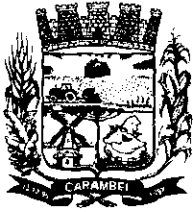
Conforme o Edital, já analisado por nós, e diante da realização do Pregão Presencial de Registro de Preços no dia 29 de setembro de 2017, deve-se fazer as publicações necessárias, informando a empresa vencedora (única a comparecer) e a confecção do

contrato, que deve ser celebrado com fulcro no artigo 57, da Lei 8.666/93, segundo o que dispõe o artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 3.931/01, sendo que a vigência do contrato pode ir além da vigência da ata respectiva.



Carambeí, 3 de outubro de 2017.


Grazielle Hyczy Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017

Aos três dias de outubro de 2017, eu, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº 2/2017 tipo menor preço por lote, para Registro de Preços de futura e eventual contratação do objeto descrito abaixo, conforme adjudicado pelo Pregoeiro.

OBJETO: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

VENCEDORA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60

ROD.PR-151 KM,130 Carambeí-PR

CEP 84145-000

VALOR GLOBAL: 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.01.02


Vereador **DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017



Aos três dias de outubro de 2017, eu, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Carambei, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº 2/2017 tipo menor preço por lote, para Registro de Preços de futura e eventual contratação do objeto descrito abaixo, conforme adjudicado pelo Pregoeiro.

OBJETO: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

VENCEDORA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60
ROD.PR-151 KM,130 Carambei-PR
CEP 84145-000

VALOR GLOBAL: 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.01.02

Vereador DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

Contrato nº: 39/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Serviço de revisão veículo ZAFIRA

Valor: R\$ 4.302,47

Dotação: 3.3.90.39.19.99

Data: 05/09/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017

Contrato nº: 40/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Participação de vereadores em curso promovido pela UVEPAR "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações Públicas"

Valor: R\$ 1.770,00

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 19/09/2017

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

CNPJ: 01.613.766/0001-04

DETENTOR DA ATA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 20.750,00

ASSINADO EM: 03/10/2017

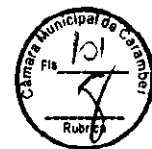
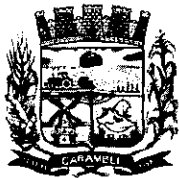
VIGENTE ATÉ: 02/10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

Carambei/PR, 03/10/2017.

Diego Josino Xavier de Macedo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Pregão: 2/2017

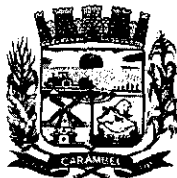
Aos três dias do mês de outubro de 2017, a Câmara Municipal de Carambeí, inscrita no CNPJ nº 01.613.766/0001-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo SR. Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão 2/2017, resolve **REGISTRAR** os preços da empresa vencedora, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo III do Pregão 2/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A Diretoria Geral da Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o prazo para entrega dos produtos será acertado no instrumento que baseará a contratação. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente documento, fica eleito o Foro de Castro – Paraná.

Fiscal: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA TAQUES

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	5.000,00	4,15	20.750,00
TOTAL							20.750,00

Câmara Municipal, 03/10/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA 05.339.319/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

- 1 -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ: 01.613.766/0001-04

DETENTOR DA ATA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60


VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 20.750,00

ASSINADO EM: 03/10/2017

VIGENTE ATÉ: 02/10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

Carambeí/PR, 03/10/2017.


Diego Josino Xavier de Macedo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

**ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017**



Aos três dias de outubro de 2017, eu, DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Carambei, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº 2/2017 tipo menor preço por lote, para Registro de Preços de futura e eventual contratação do objeto descrito abaixo, conforme adjudicado pelo Pregoeiro.

OBJETO: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

VENCEDORA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60

ROD.PR-151 KM,130 Carambei-PR

CEP 84145-000

VALOR GLOBAL: 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.01.02

Vereador DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EDITAIS DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017**

Contrato nº: 39/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Serviço de revisão veículo ZAFIRA

Valor: R\$ 4.302,47

Dotação: 3.3.90.39.19.99

Data: 05/09/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017**

Contrato nº: 40/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Participação de vereadores em curso promovido pela UVEPAR "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações Públicas"

Valor: R\$ 1.770,00

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 19/09/2017

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

CNPJ: 01.613.766/0001-04

DETENTOR DA ATA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 20.750,00

ASSINADO EM: 03/10/2017

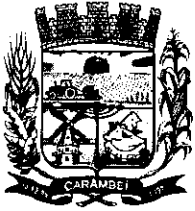
VIGENTE ATÉ: 02/10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

Carambei/PR, 03/10/2017.

Diego Josino Xavier de Macedo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 41/2017

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA 05.339.319/0001-60, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA, empresa privada, com sede ROD.PR-151 KM,130, KM 130 - CEP: 84145000 - BAIRRO: CENTRO Carambeí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.339.319/0001-60, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal conforme constantes no procedimento licitatório Pregão 2/2017 - Ata de Registro de Preços nº 01/2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	1.000,00	4,15	4.150,00
TOTAL							4.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 4.150,00 Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais**, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Pregão 2/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Pregão 2/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 03/10/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

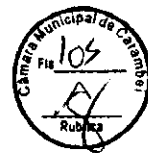
CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 03/10/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA 05.339.319/0001-60
Testemunhas:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº

Visto do
Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 02/2017

Ata de Registro de Preços nº: 01/2017

Contrato nº: 41/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Modalidade: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94

Objeto: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal

Valor: R\$ 4.150,00

Dotação: 3.3.90.30.01.02

Data: 03/10/2017


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 02/2017
Ata de Registro de Preços nº: 01/2017
Contrato nº: 41/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60
Modalidade: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94
Objeto: Aquisição de combustível gasolina automotiva comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal
Valor: R\$ 4.150,00
Dotação: 3.3.90.30.01.02
Data: 03/10/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017**



Contrato nº: 44/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: UNIPÚBLICA - UNIÃO P/QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93
Objeto: Curso para servidores "Prática Legislativa, Projetos, Atendimento, Licenças e Gestão"
Valor: R\$ 1.580,00
Dotação: 3.3.90.39.22.00
Data: 24/10/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017**

Contrato nº: 42/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: PARIZOTTO COM.MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 00.088.597/0001-78
Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93
Objeto: Contratação de serviço de revisão de roçadeira marca FS80 STIHL
Valor: R\$ 180,00
Dotação: 3.3.90.39.17.00
Data: 04/10/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 22/2017**

Contrato nº: 43/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 905/2012
Valor: R\$ 519,00
Dotação: 4.4.90.52.99.01
Data: 11/10/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
190		2/2017	87/2017	03/10/2017	26/10/2017	1

Contrato/Aditivo					
Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Sequência: 204 - 41-1/2017		03/10/2017	31/12/2017		

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	246-1 CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA	
		Tel: (42)3231-1723 E-Mail:	

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
1	Câmara Municipal	3 - Estimativa	

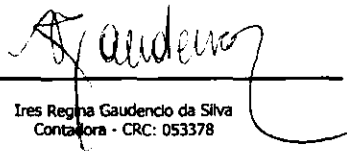
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	A PRAZO	

Entrega		Prazo	
Local			
CARAMBEI	5 Dias		

Lote					
001 - Lote 001					
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
1 GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	1.000,00	4,15	4.150,00	
Solicitação: 42/2017	Processo: 86/2017	Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 001	Marca:	
				TOTAL	4.150,00
				TOTAL GERAL	4.150,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

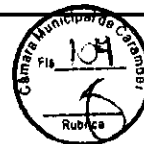
01.001.01.031.0101.2001 4.150,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte: E 4.150,00


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
47	Estimativa	26/10/2017	190/2017
Forma de pagamento			
A PRAZO			


Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	2/2017	Presencial	87	03/10/2017	412017	41/2017	

Credor				CPF/CNPJ
Fornecedor				Bairro
CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA				05.339.319/0001-60
Endereço				
ROD.PR-151 KM,130, KM 130				Bairro
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone
Carambeí/PR		84145-000	246-1	(42)3231-1723
				FAX

Certidões		Certidão	Validade
Documento			
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL		18253/2017	01/01/2018
INSS E RECEITA FEDERAL		2D52.8E1D.61E6.D56B	12/03/2018
NEGATIVA ESTADUAL		016930031-80	18/01/2018
TRABALHISTA		137321135/2017	18/03/2018

Classificação da despesa		Valor
01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	
40	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 4.150,00

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	1.000,00	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00


 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora - CRC: 053378